



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 36

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 36

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 147 DE 13 DE MAIO DE 2019

Aprova Projeto de Loteamento denominado RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo nº 005/19 de 03 de Janeiro de 2019, Livro 08, Folhas 67, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Residencial Bosque dos Ipês;

CONSIDERANDO, que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pelo Setor de Engenharia deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO, que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de LUIZ CARLOS MARQUEZ E OUTRA, denominado Residencial Bosque dos Ipês, com área total loteada de 75.201,36 m², área em lotes de 40.732,78 m², área total do sistema viário de 17.710,12 m², área institucional de 1.504,16 m², áreas verdes e APP de 8.277,33, conforme Processo Administrativo nº 005/19 de 03 de Janeiro de 2019, Livro 08, Folhas 67, protocolado neste Município.

ARTIGO 2º – A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não

terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Lei nº 6.766/79, e demais disposições legais.

Parágrafo Único – O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, com o Processo Administrativo nº 005/2019, os respectivos Termos de Cauçionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

ARTIGO 3º – A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

ARTIGO 4º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 13 de Maio de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 148 DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a caução de para garantia da execução das obras do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS aprovado pelo Decreto n.º 147 de 13 de Maio de 2.019 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a possibilidade de caucionamento de em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

CONSIDERANDO, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica oferecido em caução, os seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 36

Página 3 de 5

lotes, como garantia para execução das obras no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS, imóvel com matrícula 941 do C.R.I. da Comarca de Panorama, com área total de 75.201,36 m², e de propriedade de LUIZ CARLOS MARQUEZ, conforme segue:

01 - 01 - Área de Terras, denominada "GLEBA A1", conforme matrícula 18.651 do C.R.I. da Comarca de Panorama, validado em R\$ 228.480,00;

02 - Área de Terras, denominada "GLEBA A2", conforme matrícula 18.652 do C.R.I. da Comarca de Panorama, validado em R\$ 631.182,00;

ARTIGO 2º – Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Paulicéia-SP, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

ARTIGO 3º – Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, o Município de Paulicéia executará a presente garantia pela competente Ação Judicial.

ARTIGO 4º – O proprietário deverá promover a averbação da presente garantia nos Registros das matrículas dos respectivos imóveis.

ARTIGO 4º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o Anexo I, faz parte o presente Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 13 de Maio de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, de um lado o MUNICÍPIO DE PAULICÉIA - SP, pessoa jurídica de direito público,

devidamente inscrita no CNPJ 44.918.928/0001-25, com sede administrativa na Avenida Paulista, 1.649, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Ermes da Silva, de outro lado LUIZ CARLOS MARQUEZ, maior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF/MF sob n.º 348.594.388-68, proprietário do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS com área de 75.201,36 m², conforme MATRÍCULA 941 do CRI da Comarca de Panorama-SP, localizado no perímetro urbano do Município de Paulicéia, PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO.

Pelo presente Termo de Caução de, que fazem entre si, o Município de Paulicéia, doravante denominado MUNICÍPIO e Luiz Carlos Marquez, neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as seguintes condições para a caução necessária como garantia da implantação de infraestrutura do supracitado loteamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOTEADOR se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os seguintes lotes: 01 - 01 - Área de Terras, denominada "GLEBA A1", conforme matrícula 18.651 do C.R.I. da Comarca de Panorama, validado em R\$ 228.480,00;

02 - Área de Terras, denominada "GLEBA A2", conforme matrícula 18.652 do C.R.I. da Comarca de Panorama, validado em R\$ 631.182,00, conforme certidões de matrícula e avaliações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Esses lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos lotes caucionados só ocorrerá quando for expedido o laudo de vistoria definitivo, onde se regular o loteamento será recebido pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura (4 anos) e não havendo acordo entre o MUNICÍPIO e o LOTEADOR, o Município executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama -SP, para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 36

Página 4 de 5

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o MUNICÍPIO e as demais para o LOTEADOR.

Paulicéia-SP, 13 de Maio de 2.019.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

LUIZ CARLOS MARQUEZ

Loteador

ROSÂNGELA POLETTI LUI MARQUES

Cônjuge do Loteador

TESTEMUNHA I

TESTEMUNHA II

Portarias

PORTARIA Nº 255/2.019 - DE 13 DE MAIO DE 2.019

Concede Férias Regulamentares ao Funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao Funcionário (a) ANTONIO MOTA FARIAS, matrícula 33-1, 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período de 02/05/2018 a 01/05/2019, a partir de 13/05/2019, devendo retornar suas atividades normais em 12/06/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 13 DE MAIO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário

Oficial Municipal.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 256/2019 DE 13 DE MAIO DE 2.019

Designa Servidor como Autoridade Competente para notificar, lavrar auto de infração e impor multas.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

Em consideração ao disposto no Artigo 18 da Lei Municipal 008/03 de 14 de Abril de 2.003;

R E S O L V E

ARTIGO 1 º – Designar o Servidor LUCIANO APARECIDO PALHARI, matrícula 1276-1, como Autoridade Competente para notificar, lavrar auto de infração e impor multas nos termos da Lei Municipal 008/03 de 14 de Abril de 2.003.

ARTIGO 2 º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Servidor acima nomeado autorizado a utilizar medidas de polícia administrativa nos termos do Artigo 2 º da Lei Municipal 008/03 de 14 de Abril de 2.003, bem como se valer de força Policial para fazer cumprir o determinado por esta portaria.

ARTIGO 3 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 13 DE MAIO DE 2.019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 36

Página 5 de 5

Errata

PORTARIA Nº 252/2.019 - DE 09 DE MAIO DE 2.019

*Concede Licença Prêmio a
Funcionária que especifica.*

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia,
Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) NEUSA VITALINO
DE JESUS, matrícula 384-1, 30 dias de Licença Prêmio
referentes ao período de 11/06/2018 a 10/06/2019, a partir
de 09/05/2019, devendo retornar suas atividades normais
em 08/06/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 09 DE MAIO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário
Oficial Municipal.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo